

PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO DA IOCHPE-MAXION S.A.

Plano de Incentivo de Longo Prazo instituído de acordo com deliberação do Conselho de Administração da Iochpe-Maxion S.A. tomada em 27 de abril de 2016, e alterado conforme deliberações tomadas em 29 de janeiro de 2020 e 26 de agosto de 2020.

TERMOS DEFINIDOS

Todos os termos abaixo quando iniciados em letra maiúscula (no singular ou no plural) terão a definição que lhes é aqui determinada.

Ações: significa as ações de emissão da Iochpe-Maxion S.A., negociadas na B3 sob o código MYPK3;

Beneficiário: significa o empregado ou administrador da Companhia que participará de cada Programa;

B3: significa a bolsa de valores brasileira, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;

Companhia: significa Iochpe-Maxion S.A., companhia aberta constituída conforme as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob nº 61.156.113/0001-75, e/ou, conforme seja o caso, suas controladas, coligadas e controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

Conselho de Administração: significa o Conselho de Administração da Iochpe-Maxion S.A.;

Data de Outorga: significa a data da reunião do Conselho de Administração que aprovar o lançamento de um Programa;

LONG-TERM INCENTIVE PLAN OF IOCHPE-MAXION S.A.

Long Term Incentive Plan established in accordance with the resolution of the Board of Directors of Iochpe-Maxion S.A. passed on April 27, 2016, as amended by means of resolutions passed on January 29, 2020 and August 26, 2020.

DEFINED TERMS

All the terms below when initiated with capital letter (in singular or plural form) shall have the meaning set forth hereafter.

Shares: means the shares issued by Iochpe-Maxion S.A. traded at B3 under ticker symbol MYPK3;

Beneficiary: means the employee or director/officer of the Company who participates in each Program;

B3: means Brazilian stock exchange, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;

Company: means Iochpe-Maxion S.A., a publicly traded company organized under the laws of Brazil, enrolled with Brazilian tax authority under nº 61.156.113/0001-75, and/or its direct or indirect subsidiaries, associates, and jointly controlled entities, as the case may be.

Board of Directors: means the Board of Directors of Iochpe-Maxion S.A.;

Date of Granting: means the date of the Board of Directors' meeting that approves the launch of a Program;

Referential Factor: has the meaning assigned to it in clause 5.2.1 below;

Fator Referencial: tem o significado atribuído a este termo na cláusula 5.2.1 abaixo;

Plano: significa o Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado pelo Conselho de Administração em 27 de abril de 2016, conforme eventualmente aditado;

Preço Médio da Ação: tem o significado atribuído a este termo na cláusula 4.1 abaixo;

Programa de Incentivo de Longo Prazo ou **Programa:** significa a outorga de um lote de RSUs e PSs no âmbito do Plano;

PS: significa *Performance Share*, prêmio em dinheiro a ser pago ao Beneficiário nos termos do Plano e do Programa correspondente;

Reais: significa Reais, a moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil;

Return Over Invested Capital ou **ROIC:** tem o significado atribuído a este termo na cláusula 1.1 abaixo; e

RSU: significa *Restricted Stock Unit*, prêmio em dinheiro a ser pago ao Beneficiário nos termos do Plano e do Programa correspondente.

CAPÍTULO I OBJETIVOS

1.1. O Plano estabelece as condições gerais para a outorga, pela Companhia, de prêmios em dinheiro aos Beneficiários (conforme definidos no Capítulo III abaixo) referenciados (i) na valorização das Ações em bolsa de valores; e (ii) no retorno sobre capital investido na Companhia ("Return Over Invested Capital" ou "ROIC"). Para fins do Plano, o recebimento do prêmio denominar-se-á "*Restricted Stock Unit*", no primeiro caso, e "*Performance Share*", no segundo caso.

1.2. Os objetivos principais do Plano são os seguintes:

Plan: means the Long Term Incentive Plan approved by the Board of Directors on April 27, 2016, as amended from time to time;

Average Share Price: has the meaning assigned to it in clause 4.1 below;

Long Term Incentive Program or **Program:** means the granting of a group of RSUs and PSs under the Plan;

PS: means Performance Share, an award in cash to be paid to the Beneficiary pursuant to the Plan and the corresponding Program;

Reais: means Reais, the official currency in Brazil;

Return Over Invested Capital or **ROIC:** has the meaning assigned to it in clause 1.1 below; and

RSU: means Restricted Stock Unit, an award in cash to be paid to the Beneficiary pursuant to the Plan and the corresponding Program.

CHAPTER I OBJECTIVES

1.1. This Plan sets out the general conditions for the granting of cash awards by the Company to the Beneficiaries (as defined in Chapter III below) based (i) on the increase of the value of the Shares in the stock exchange; and (ii) on the return over invested capital of the Company ("Return Over Invested Capital" or "ROIC"). For purposes of the Plan, in the first case, the award shall be referred to as "*Restricted Stock Unit*", and, in the second case, it shall be referred to as "*Performance Share*".

1.2. The main objectives of the Plan are as follows:

(a) to promote the good performance of the Company and the alignment of the interests

(a) promover o bom desempenho da Companhia e o atendimento dos interesses de seus acionistas por meio de um comprometimento de longo prazo por parte dos administradores e empregados da Companhia;

(b) possibilitar à Companhia a manutenção de seus principais profissionais, assim como a atração de novos talentos; e

(c) alinhar a remuneração e benefícios outorgados aos administradores e empregados da Companhia com (i) a performance das Ações na bolsa de valores em que são negociadas; e (ii) a performance econômico-financeira da Companhia.

of its shareholders with those of its directors/officers and employees through a long-term commitment;

(b) to enable the Company to maintain its key professionals, as well as to attract new talent; and

(c) to align the compensation and benefits granted to directors/officers and employees of the Company with (i) the performance of the Shares on the stock exchange in which they are traded; and (ii) the economic and financial performance of the Company.

CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

2.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, o qual, respeitados os limites estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável, no Estatuto Social da Companhia e neste Plano, tem plenos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano e a outorga das RSUs e PSs, podendo, inclusive, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir normas gerais relativas ao Plano. Caberá ainda ao Conselho de Administração dirimir quaisquer dúvidas de aplicação ou interpretação do Plano.

2.2. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia e para os Beneficiários relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

2.3 Não obstante o disposto acima, o Plano e os Programas serão implementados pela Companhia à qual o Beneficiário seja vinculado.

CHAPTER II ADMINISTRATION OF THE PLAN

2.1. Subject to the limits established by applicable law and regulations, by the Company's Bylaws and by this Plan, the Plan will be managed by the Board of Directors, which has full authority to take all necessary and appropriate measures for the management of the Plan and the granting of RSUs and PSs, as well as to issue, amend or terminate, at any time, general rules relating to the Plan. The Board of Directors shall also solve any doubts regarding the enforcement or interpretation of the Plan.

2.2. The resolutions of the Board of Directors are binding for the Company and for the Beneficiaries in all matters related to the Plan.

2.3. Notwithstanding the foregoing, the Plan and the Programs shall be implemented by the Company to which the Beneficiary is related.

CAPÍTULO III

CHAPTER III BENEFICIARIES

BENEFICIÁRIOS

3.1. Os Beneficiários de cada Programa serão determinados pelo Conselho de Administração, a seu livre critério. Para fins de definição dos Beneficiários, o Conselho de Administração levará em consideração os objetivos do Plano indicados no Capítulo I acima, assim como os benefícios de qualquer natureza e verbas já recebidos pelo Beneficiário, suas responsabilidades, o tempo de experiência em suas funções, seu nível educacional, sua competência, reputação profissional e o valor de sua remuneração total no mercado. Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá consultar o seu Comitê de Nomeação e Remuneração, a Diretoria e/ou o Departamento de Recursos Humanos da Companhia a esse respeito.

3.2. Os Beneficiários serão informados de sua participação em um Programa mediante comunicação por escrito da Companhia.

CAPÍTULO IV RESTRICTED STOCK UNIT E PERFORMANCE SHARE

4.1. Cada RSU e cada PS conferem ao respectivo titular o direito ao recebimento de um prêmio em dinheiro, cujo montante será determinado de acordo com o previsto nos Capítulos V e VI abaixo, tendo como referência o preço médio ponderado das Ações negociadas na B3 nos 20 (vinte) pregões anteriores ao período de 8 (oito) dias que antecede à Data de Outorga ("Preço Médio da Ação"). O referido direito será exercido mediante liquidação e pagamento, em dinheiro, das RSUs e/ou PSs pela Companhia, observados os termos e condições previstos neste Plano e no respectivo Programa.

CAPÍTULO V PROGRAMA DE OUTORGA

5.1. O Conselho de Administração criará, periodicamente, Programas no âmbito do Plano e em conformidade com os planos estratégicos da Companhia, nos quais serão

3.1. The Beneficiaries of each Program will be elected by the Board of Directors, at its discretion. For purposes of election of the Beneficiaries, the Board of Directors will take into account the objectives of the Plan indicated in Chapter I above, as well as the benefits and amounts of any nature already received by the Beneficiary, the Beneficiaries' responsibilities, work experience, educational level, competence, professional reputation and their total compensation compared to the market. In addition, the Board of Directors may consult the Nomination and Compensation Committee, the Board of Officers and/or the Department of Human Resources of the Company in relation thereto.

3.2 The Beneficiaries will be informed about their participation in a Program by means of a written communication issued by the Company.

CHAPTER IV RESTRICTED STOCK UNIT E PERFORMANCE SHARE

4.1. Each RSU and each PS grant to the respective holder the right to receive a cash award, in an amount to be determined in accordance with the provisions of Chapters V and VI below, referenced on the weighted average price of the Shares traded at B3 over the 20 (twenty) trading days preceding the 8 (eight)-day period prior to the Date of Granting ("Average Share Price"). Such right shall be exercised by means of the settlement and payment, in cash, of RSUs and/or PSs by the Company, subject to the terms and conditions of this Plan and of the respective Program.

CHAPTER V GRANTING PROGRAM

5.1. The Board of Directors shall periodically create Programs under the Plan and in accordance with the strategic plans of the Company, in which Programs the following shall be defined: (i) the Beneficiaries; (ii) the number of RSUs and PSs to which the

definidos: (i) os Beneficiários; (ii) o número de RSUs e PSs a que o Beneficiário fará jus; (iii) os prazos e condições para o recebimento dos RSUs e PSs; e (iv) demais termos, condições e restrições aplicáveis ao respectivo Programa, desde que não contrariem as diretrizes gerais deste Plano.

5.2. O número de RSUs e PSs outorgadas será fixado da seguinte forma:

5.2.1. O montante do salário bruto mensal do Beneficiário na Data de Outorga será multiplicado por um fator a ser determinado pelo Conselho de Administração ("Fator Referencial");

5.2.2. O montante apurado na forma acima será dividido pelo Preço Médio da Ação; e

5.2.3. O número resultante da cláusula 5.2.2 acima será dividido em duas partes, conforme proporção a ser determinada pelo Conselho de Administração. A primeira parte será o número de RSUs a que o Beneficiário fará jus e, por sua vez, a segunda parte será o número de PSs.

5.3. Caso, durante o ano de lançamento de um Programa, um novo empregado ou administrador da Companhia passe a ocupar um cargo elegível a tal Programa, tal empregado ou administrador fará jus à outorga de RSUs e PSs na forma prevista neste Plano e no Programa respectivo, observado, no entanto, que, neste caso, o Fator Referencial aplicável ao cálculo do número de RSUs e PSs a serem outorgadas ao novo Beneficiário será proporcional ao tempo em que exerceu o referido cargo durante o ano-calendário em tela. A data de liquidação e a do efetivo pagamento serão aquelas originalmente avençadas no Programa em questão.

5.4. No caso de a remuneração do Beneficiário ser denominada em moeda

Beneficiaries will be entitled; (iii) the terms and conditions for the receipt of RSUs and PSs; and (iv) other terms, conditions and restrictions applicable to the respective Program, provided that they are not contrary to the general guidelines of the Plan.

5.2. The number of RSUs and PSs to be granted shall be defined as follows:

5.2.1. The amount of the monthly gross salary of the Beneficiary on the Date of Granting will be multiplied by a factor to be determined by the Board of Directors ("Referential Factor");

5.2.2. The amount calculated as per the foregoing shall be divided by the Average Share Price; and

5.2.3. The number resulting from clause 5.2.2 above shall be divided into two portions, as per the proportion to be determined by the Board of Directors. The first portion shall be deemed as the number of RSUs to which the Beneficiary is entitled and, on its turn, the second portion shall be deemed as the number of PSs.

5.3. If, during the year of launching a Program, a new employee or director/officer of the Company starts to occupy a position eligible for such Program, such employee or director/officer will be entitled to the grant of RSUs and PSs as provided in this Plan and in the respective Program, provided, however, that, in this case, the Referential Factor applicable to the calculation of the number of RSUs and PSs to be granted to the new Beneficiary will be proportional to the time in which he / she held said position during the calendar year in question. The settlement date and the effective payment date will be the dates originally agreed on the Program in question.

5.4. If the Beneficiary's remuneration is denominated in foreign currency, the respective amount shall be converted into Reais using the exchange rate (PTAX) for the

estrangeira, o respectivo valor será convertido para Reais utilizando-se taxa de câmbio (PTAX) para a moeda aplicável, divulgada pelo Banco Central do Brasil no Sistema SISBACEN (ou sistema que o substitua), na Data de Outorga.

5.5. No que se refere à participação dos administradores da lochpe-Maxion S.A. em cada Programa, o Conselho de Administração deverá observar, no que aplicável, a remuneração global dos administradores da referida companhia.

5.6. Nenhuma disposição do Plano ou de qualquer Programa conferirá a qualquer Beneficiário direitos com respeito à permanência como administrador ou empregado da Companhia e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do empregado.

5.7. O Beneficiário não terá qualquer dos direitos e/ou privilégios de acionista da Companhia em decorrência do Plano ou de qualquer Programa, inclusive no que se refere ao direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO VI **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Programas, as RSUs serão liquidadas em três tranches distintas, sendo: (a) 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) das RSUs liquidadas até o dia 30 de abril do ano em que a Data de Outorga completar o seu 2º aniversário; (b) 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) das RSU liquidadas até o dia 30 de abril do ano em que a Data de Outorga completar o seu 3º aniversário; e (c) 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) das RSUs liquidadas até o dia 30 de abril do ano calendário em que a Data de Outorga completar o seu 4º aniversário.

6.2. Por sua vez, sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos

applicable currency, disclosed by the Central Bank of Brazil in SISBACEN System (or a replacement system), on the Date of Granting.

5.5. In regard to the participation of the directors/officers of lochpe-Maxion S.A. in each Program, the Board of Directors shall observe, as applicable, the total amount of the remuneration of directors/officers of such company.

5.6. No provision of the Plan or of any Program grants to any Beneficiary rights with respect to permanence as director/officer or employee of the Company and it shall not interfere in any circumstances with the Company's right to terminate, at any time, the term of office of the director/officer or the employee's employment contract.

5.7. The Beneficiary shall not have any shareholders' rights or privileges as a result of the Plan or of any Program, including rights regarding the subscription or acquisition of shares issued by the Company.

CHAPTER VI **SETTLEMENT AND PAYMENT**

6.1. Subject to the other terms and conditions set forth in the respective Programs, the RSUs shall be settled in three separate tranches, as follows: (a) 33.4% (thirty-three point four percent) of RSUs shall be settled by April 30 of the calendar year in which the Date of Granting completes its 2nd anniversary; (b) 33.3% (thirty-three point three percent) of RSUs shall be settled by April 30 of the calendar year in which the Date of Granting completes its 3rd anniversary; and (c) 33.3% (thirty-three point three percent) of the RSUs shall be settled by April 30 of the calendar year in which the Date of Granting completes its 4th anniversary.

6.2. On its turn, subject to the other terms and conditions set forth in the respective Programs, the PSs shall be settled by April 30 of the calendar year in which the

respectivos Programas, as PSs serão liquidadas até o dia 30 de abril do ano em que a Data de Outorga completar o seu 4º aniversário, ressalvado, no entanto, que as PSs somente serão devidas e pagas pela Companhia ao Beneficiário de acordo com o atingimento das metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, com base no ROIC apurado no ano fiscal relativo ao lançamento do Programa em tela. As efetivas metas de ROIC e montantes devidos serão indicados no respectivo Programa.

6.3. O montante a ser pago ao Beneficiário por cada RSU ou PS liquidada será equivalente ao preço médio ponderado das Ações negociadas na B3 nos 20 (vinte) pregões anteriores à data de liquidação aplicável.

6.3.1. No caso de a remuneração do Beneficiário ser denominada em moeda estrangeira, o valor de liquidação da RSU e da PS será convertido para tal moeda utilizando-se a taxa de câmbio (PTAX) divulgada pelo Banco Central do Brasil no Sistema SISBACEN (ou sistema que o substitua) na data de liquidação.

6.4. As RSUs e as PSs somente serão devidas e pagas na medida em que os respectivos Beneficiários permaneçam continuamente vinculados à Companhia, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e a data de liquidação aplicável, ressalvado o disposto nas cláusulas 7.2 e 7.3 abaixo.

6.5. O pagamento dos montantes referentes à liquidação das RSUs ou PSs será realizado pela Companhia, em dinheiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação aplicável.

CAPÍTULO VII **DESLIGAMENTO, APOSENTADORIA,** **FALECIMENTO E INVALIDEZ PERMANENTE**

7.1. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração e excetuado o disposto nas cláusulas 7.2 e 7.3 abaixo, no caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário, por qualquer

Date of Granting completes its 4th anniversary, provided, however, that the PSs shall only be due and paid by the Company to the Beneficiary according to the achievement of the goals established by the Board of Directors, based on the ROIC calculated in the fiscal year related to the launch of the Program in question. The actual ROIC goals and amounts due will be indicated in the respective Program.

6.3. The amount to be paid to the Beneficiary for each settled RSU or PS shall be equivalent to the weighted average price of the Shares traded at B3 in the period of 20 (twenty) trading days preceding the applicable settlement date.

6.3.1. If the Beneficiary's remuneration is denominated in foreign currency, the settlement value of the RSU or PS shall be converted to such currency using the exchange rate (PTAX) disclosed by the Central Bank of Brazil in the SISBACEN System (or its replacement system) on the settlement date.

6.4. Except as provided in clauses 7.2 and 7.3 below, the RSUs and PSs shall only be due and payable to the respective Beneficiaries to the extent that they remain continuously bound to the Company in the period between the Date of Granting and the applicable settlement date.

6.5. The payment of amounts related to the settlement of the RSUs or PSs shall be made by the Company, in cash, within 5 (five) business days from the applicable settlement date.

CHAPTER VII **DISCHARGE, RETIREMENT, DEATH AND** **PERMANENT DISABILITY**

7.1. Unless otherwise decided by the Board of Directors and except as provided for in clauses 7.2 and 7.3 below, in the event of termination of the Beneficiary's employment contract or term of office, for any reason (including, but not limited to, resignation, and dismissal for good cause),

razão (inclusive, mas sem limitação, demissão voluntária e demissão com justa causa), caducarão, sem aviso prévio nem qualquer indenização, todas as RSUs e PSs outorgadas ao Beneficiário em questão.

7.2. Se o Beneficiário se aposentar, deixando de exercer suas atividades na Companhia, as RSUs a ele outorgadas serão devidas proporcionalmente ao tempo em que seu contrato de trabalho ou mandato permaneceu em vigor. Neste caso, o montante das RSUs será calculado em base *pro rata temporis* desde a Data de Outorga até a data do término do contrato de trabalho ou mandato. A data de liquidação e do efetivo pagamento será aquela originalmente avençada.

7.3. Se o Beneficiário falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função, as RSUs a ele outorgadas serão devidas em sua totalidade. Neste caso, o montante a ser pago por cada RSU liquidada será equivalente ao preço médio ponderado das Ações negociadas na B3 nos 20 (vinte) pregões anteriores à data do evento em questão. O pagamento do montante referente à liquidação das RSUs será realizado pela Companhia, em dinheiro, no prazo de até 30 (trinta) dias do referido evento, sendo as RSUs pagas ao Beneficiário ou a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

7.4. O disposto nas cláusulas 7.2 e 7.3 acima não se aplica às PSs, as quais continuam sujeitas ao disposto nas cláusulas 6.4 e 7.1 acima.

CAPÍTULO VIII AJUSTES

8.1. Os termos do Plano, inclusive o disposto na cláusula 2.2 acima, e dos Programas não impedirão a Companhia de se envolver em quaisquer operações de reorganização societária, inclusive sem limitar transformação, incorporação, fusão, cisão e/ou incorporação de ações. Nestes casos, o Conselho de Administração determinará, a seu livre critério, eventuais ajustes no Plano e nos Programas, de forma

all RSUs and PSs granted to such Beneficiary shall become automatically null and void, without prior notice or indemnity.

7.2. If the Beneficiary retires, ceasing to perform his or her activities at the Company, the RSUs granted to him/her shall be due in proportion to the time in which his/her employment contract or term of office remained in force. In this case, the amount of the RSUs will be calculated on a *pro rata temporis* basis from the Date of Granting to the date of termination of the employment contract or term of office. The settlement date and the date of actual payment will be that originally agreed.

7.3. If the Beneficiary dies or becomes permanently invalid for the performance of his/her duties, the RSUs granted to him/her shall be due in full. In this case, the amount to be paid for each settled RSU shall be equivalent to the weighted average price of the Shares traded at B3 in the period of 20 (twenty) trading days preceding the event in question. The payment of the amount related to the RSUs shall be made by the Company, in cash, within 30 (thirty) days as of such event, and the RSUs shall be paid to the Beneficiary or his heirs or successors, as the case may be.

7.4. The provisions of clauses 7.2 and 7.3 above shall not apply to PSs, which remain subject to the provisions of clauses 6.4 and 7.1 above.

CHAPTER VIII ADJUSTMENTS

8.1. The terms of the Plan, including the provisions of clause 2.2 above, and the Programs shall not prevent the Company from engaging in any corporate restructuring transactions, including without limiting change of corporate type, merger, spin-off and/or merger of shares. In such cases, the Board of Directors shall, at its discretion, determine potential adjustments to the Plan and the Programs, in order to maintain the balance of relations

a manter o equilíbrio das relações entre as partes e os objetivos do Plano.

8.2. Caso venham a ser realizadas modificações na estrutura acionária da lochpe-Maxion S.A. como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos por aquela companhia, caberá ao Conselho de Administração realizar os ajustes correspondentes no número das RSUs e PSs outorgadas, de forma a manter o equilíbrio original do Plano e dos Programas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Plano entrará em vigor com a sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo que este poderá ser levado à apreciação da assembleia geral de acionistas da Companhia caso haja a intenção de liquidar futuros Programas mediante entrega de Ações. O Plano poderá ser modificado ou extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou da assembleia geral de acionistas da Companhia, conforme o caso. O prazo de vigência deste Plano é de 10 (dez) anos. O término da vigência do Plano não afetará as RSUs e PSs já outorgadas nem as disposições a elas aplicáveis com base no Plano e nos respectivos Programas.

9.2. Todos os tributos decorrentes do Plano serão arcados e/ou recolhidos pela parte a quem a lei e regulamentação aplicáveis atribuam tal ônus.

9.3. Para fins de adesão ao Plano e a um Programa, o Beneficiário deverá indicar sua expressa aceitação de todos os termos e condições do Plano e do Programa.

9.4. As obrigações contidas no Plano e nos Programas são assumidas em caráter irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo.

between the parties and the objectives of the Plan.

8.2. In the event that there are changes to the capital stock structure of lochpe-Maxion S.A. as a result of bonuses, splits, reverse splits, or conversion of shares to another type or class of shares or into other securities issued by such company, the Board of Directors shall make all necessary adjustments to the number of RSUs and PSs granted in order to maintain the original balance of the Plan and the Programs.

CHAPTER IX MISCELLANEOUS

9.1. This Plan shall become effective upon its approval by the Board of Directors, in the understanding that it may be submitted to the consideration of the Company's general shareholders' meeting if it is intended to settle future Programs with delivery of Shares. The Plan may be amended or terminated, at any time, by a decision of the Board of Directors or of the Company's general shareholders' meeting. The term of this Plan is 10 (ten) years. The termination of the Plan shall not affect the RSUs and PSs previously granted, nor shall it affect the provisions of the Plan and respective Programs applicable to them.

9.2. All taxes resulting from the Plan shall be paid and/or collected by the party to whom laws and regulations assign such burden.

9.3. For purposes of joining the Plan and a Program, the Beneficiary shall expressly accept all terms and conditions of the Plan and respective Program.

9.4. The obligations contained in the Plan and in the Programs are irrevocably assumed, binding the parties and their successors in any capacity and at all times.

9.5. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano e dos Programas têm caráter personalíssimo e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, no todo ou em parte, nem dados em garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da Companhia, observadas as disposições deste Plano.

9.6. Este Plano pode ser traduzido para outras línguas, todavia, havendo divergências, esta versão em português deverá prevalecer.

9.7 O Conselho de Administração será competente para dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano, sendo que no caso de conflito entre as disposições deste Plano e dos Programas, prevalecerão as deste Plano.

9.8 Para maior clareza, observa-se que os ajustes ao Plano aprovados pelo Conselho de Administração em 29 de janeiro de 2020 serão aplicáveis aos Programas lançados a partir dessa data, salvo pelos ajustes realizados nas cláusulas 7.2 e 7.3, que, devido a sua natureza, serão aplicáveis a todos os Programas, incluindo aqueles lançados antes de 29 de janeiro de 2020.

9.9 Para maior clareza, observa-se que os ajustes à cláusula 6.2 acima aprovados pelo Conselho de Administração em 26 de agosto de 2020 serão aplicáveis aos Programas lançados a partir dessa data.

9.5. The rights and obligations arising from the Plan and the Programs are of a personal nature and may not be assigned or transferred to third parties, in whole or in part, or granted as collateral of obligations, without the prior written consent of the Company, subject to the provisions of this Plan.

9.6. This plan may be translated into other languages, however, in case of inconsistencies, the Portuguese version shall prevail.

9.7 The Board of Directors shall be competent to resolve any doubt as to the interpretation of the general rules set forth in this Plan, and in the event of conflict between the provisions of this Plan and the Programs, those of this Plan shall prevail.

9.8 For the avoidance of doubt, it is noted that the adjustments to the Plan approved by the Board of Directors on January 29, 2020 will apply to the Programs launched on and from that date, except for the adjustments made in clauses 7.2 and 7.3, which, due to their nature, will apply to all Programs, including those launched before January 29, 2020.

9.9 For the avoidance of doubt, it is noted that the adjustments to clause 6.2 above approved by the Board of Directors on August 26, 2020 will apply to the Programs launched on and from that date.

VERSÃO	DATA DE VIGÊNCIA	REVISÃO		REVISADO POR
		Seção	Alterações	
Original	27/04/2016	N/A	N/A	Conselho de Administração (conforme reunião realizada em 27/04/2016)
R.01	29/01/2020	5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 7.2, 7.3	Ajustes de redação visando o seu aprimoramento e maior clareza,	Conselho de Administração (conforme reunião

VERSÃO	DATA DE VIGÊNCIA	REVISÃO		REVISADO POR
		Seção	Alterações	
			uniformidade e flexibilização de certas disposições	realizada em 29/01/2020)
R.02	26/08/2020	6.2	Metodologia de definição das metas aplicáveis às PSs	Conselho de Administração (conforme reunião realizada em 26/08/2020)

* * * * *